

DECRETO Nº 6.851, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“Reintegra por decisão administrativa a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado pela servidora Salete André Rodrigues Naves, e a emissão do parecer jurídico nº 43/2017/RH em que manifesta pela legalidade do requerido;

Considerando a **Súmula 473** do **STF**. “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECRETA:

Art. 1º Fica **REINTEGRADA** no cargo de Supervisor Escolar a servidora **SALETE ANDRÉ RODRIGUES NAVES**, com o devido ressarcimento de todas as vantagens, nos termos do disposto no art. 10, Inciso VII c/c o caput do art.34, ambos da Lei nº 2.692/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º As vantagens pecuniárias a que faz jus a título de férias-prêmio e adicional por tempo de serviço (anuênio) deverão ser consideradas e incorporadas a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 01 de junho de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama